PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Institui, na Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti, ações educativas voltadas à Educação Política, Educação Financeira e Direitos Básicos de Ética e Cidadania, e dá outras providências.

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti, ações pedagógicas de Educação Política, Educação Financeira e Direitos Básicos de Ética e Cidadania, com o objetivo de promover a formação integral dos alunos.

Art. 2º

As ações educativas previstas nesta Lei terão caráter transversal, complementar e interdisciplinar, podendo ser desenvolvidas por meio de:

I – conteúdos inseridos nas disciplinas já existentes;
II – projetos pedagógicos, oficinas, palestras e atividades extracurriculares;
III – semanas temáticas, feiras educativas e rodas de conversa;
IV – parcerias com instituições públicas, universidades, conselhos, entidades da sociedade civil e órgãos competentes.

Art. 3º

Os conteúdos a serem abordados deverão respeitar a faixa etária dos alunos e contemplar, dentre outros temas:

Scanned with CamScanner

I – Educação Política:
a) noções básicas de democracia, cidadania e participação social;
b) funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
c) papel do Município e dos representantes eleitos;
d) importância do voto, da fiscalização e do controle social.

II – Educação Financeira:
a) noções básicas de orçamento familiar;
b) consumo consciente e planejamento financeiro;
c) poupança, prevenção ao endividamento e uso responsável do crédito;
d) educação para o trabalho e empreendedorismo social.

III – Direitos Básicos, Ética e Cidadania:
a) direitos e deveres do cidadão;
b) respeito às diferenças, à diversidade e aos direitos humanos;
c) ética, convivência social e cultura da paz;
d) combate à corrupção, ao bullying e a toda forma de discriminação.

Art. 4º

A implementação das ações previstas nesta Lei não implicará criação de nova disciplina obrigatória, nem aumento de carga horária, devendo ser executada conforme a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º

A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a capacitação dos profissionais da educação, bem como elaborar materiais pedagógicos adequados para a execução desta Lei.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo diretrizes, cronograma e estratégias de implementação, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a legislação vigente.

Scanned with CamScanner

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2026.

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

MAGRÃO NOBRE

VEREADOR

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer a formação cidadã dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti, promovendo o conhecimento sobre educação política, educação financeira e direitos básicos de ética e cidadania, de forma adequada, responsável e compatível com a realidade escolar.

A proposta se inspira em legislações modernas, como a Lei nº 2.817/2025, que reconhece a escola como espaço essencial para a construção de cidadãos conscientes, críticos e preparados para a vida em sociedade.

A educação política contribui para o entendimento do funcionamento do Estado e da democracia; a educação financeira prepara o jovem para decisões responsáveis; e a formação ética fortalece valores como respeito, solidariedade e responsabilidade social.

Trata-se de iniciativa que não cria nova disciplina, não interfere na autonomia pedagógica das escolas e respeita as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo cidadania, inclusão social e desenvolvimento humano.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Vereador Magrão Nobre

Scanned with CamScanner